



INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA SUBMERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aquisição emergencial de bomba submersa destinada ao poço tubular da Comunidade de Coloninha, em razão da queima do equipamento anteriormente utilizado e da necessidade de restabelecimento do abastecimento de água da localidade, serviço público essencial;

Considerando que a contratação direta foi inicialmente instruída com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Memorando nº 10/2026 do Setor de Licitações, que apontou inconsistências na documentação apresentada, especialmente quanto ao momento da execução do objeto e aos valores constantes dos documentos integrantes do procedimento;

Considerando o Parecer Jurídico nº 338/2026, que reconheceu a situação emergencial que originou a demanda, opinou pelo não prosseguimento da dispensa emergencial nos moldes em que instruída e recomendou a instauração de Processo Administrativo Especial para o adequado esclarecimento e formalização dos fatos;

Considerando a necessidade de comprovar o objeto efetivamente fornecido, a data e as circunstâncias de sua entrega e instalação, o recebimento e a utilização do equipamento em benefício da Administração, o valor efetivamente devido, a compatibilidade do preço com o mercado e os demais elementos indispensáveis à regular liquidação da despesa;

Considerando que eventual pagamento de caráter indenizatório somente poderá ocorrer após a completa instrução dos autos e a comprovação dos requisitos legais, sem convalidação retroativa do procedimento originalmente adotado e sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa às irregularidades, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021;



R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PAE, de natureza apuratória e instrutória, para esclarecer e formalizar os fatos relacionados à aquisição emergencial de bomba submersa destinada ao poço tubular da Comunidade de Coloninha, interior do Município de Arroio do Tigre.

Art. 2º O Processo Administrativo Especial terá por objeto, especialmente:

- I - identificar os agentes e os setores que solicitaram, autorizaram, acompanharam e receberam o fornecimento, bem como esclarecer a sequência cronológica dos atos praticados;
- II - comprovar as especificações, a quantidade, a efetiva entrega, a instalação, o recebimento e o funcionamento do equipamento fornecido;
- III - apurar a data em que o objeto foi executado ou entregue e verificar sua relação com a instrução do procedimento de contratação direta;
- IV - esclarecer as divergências existentes entre os valores constantes do Termo de Referência, dos orçamentos, da pesquisa de preços, da nota fiscal e dos demais documentos juntados;
- V - verificar o valor efetivamente devido e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado à época do fornecimento;
- VI - verificar a boa-fé do fornecedor, a inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto e a efetiva incorporação do equipamento ao patrimônio ou ao sistema de abastecimento municipal;
- VII - reunir os elementos necessários à decisão quanto ao reconhecimento da obrigação e à eventual liquidação da despesa em caráter indenizatório; e
- VIII - apurar eventual responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos, caso surjam indícios de conduta irregular, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio, quando cabível.

Art. 3º O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente competente, que poderá requisitar documentos, realizar diligências, promover oitivas, solicitar manifestações técnicas, contábeis, administrativas e jurídicas e praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.



Art. 4º Deverão instruir o processo, sem prejuízo de outros documentos pertinentes, o procedimento de contratação direta, o Termo de Referência, o Memorando nº 10/2026 do Setor de Licitações, o Parecer Jurídico nº 338/2026, os orçamentos e pesquisas de preços, a nota fiscal, os comprovantes de entrega, instalação, recebimento e funcionamento do equipamento e as manifestações dos agentes e setores envolvidos.

Art. 5º A instauração deste Processo Administrativo Especial não importa reconhecimento automático de dívida, autorização de pagamento, convalidação de atos anteriores ou imputação antecipada de responsabilidade.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 17 de setembro de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 17.09.2026

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 17/09/2026 às 15:58:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 17/09/2026 às 16:02:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0LW-3KD-67M-2WK